



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 03 de junho de 2022.

DE: Dione Junior Helfer – Secretário Municipal de Cultura.

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2022
SOLICITAÇÃO: 91 / 2022
PROCESSO(S): 181 / 2022
182 / 2022

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa visando à aquisição de instrumentos musicais para fanfarra municipal, destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	06	Jogo de pratos 13" latão	R\$ 384,00	R\$ 2.304,00
02	08	Surdo Médio 14"x30 centímetros c/ pele leitosa	R\$ 278,09	R\$ 2.224,72
03	08	Surdo grande 18"x40 centímetros com aro cromado, pele leitosa	R\$ 381,80	R\$ 3.054,40
04	08	Tarol repique 14"x6 centímetros c/ pele leitosa	R\$ 219,07	R\$ 1.752,56
05	08	Caixa de guerra 14"x15 centímetros c/ pele leitosa	R\$ 266,11	R\$ 2.128,88
06	08	Bumbos fuzileiro 22"x30 centímetros c/ pele leitosa	R\$ 433,44	R\$ 3.467,52
TOTAL:				R\$14.932,08

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$ 14.932,08** (quatorze mil novecentos e trinta e dois reais com oito centavos).

Cordialmente,


Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

0001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando à aquisição de instrumentos musicais para fanfarra municipal, destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dione Junior Helfer

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Fanfarra Municipal de Planalto, coordenada pela Secretaria Municipal da Cultura, está reservada para diversas formas de manifestação artística/cultural, também como local e ponto de encontro e estímulo à arte e a convivência entre crianças, jovens e adultos, onde os mesmos busquem um local que inspire cultura, educação e bem estar social.

4.2. Contando com aproximadamente 40 participantes, a fanfarra se destaca todos os anos nas participações e apresentações em datas comemorativas e no desfile cívico anual de sete de setembro. Os equipamentos utilizados pelos integrantes são antigos e com nítidos sinais de desgaste, danificados e marcas de uso que comprometem e afetam sua qualidade sonora, portanto, está há muito tempo sem receber melhorias e a mesma necessita urgente de algumas adequações para repor a falta dos instrumentos e garantir máxima funcionalidade e excelência para o público que usufrui e também os expectadores que acompanham as apresentações.

4.3. A estrutura física da fanfarra possui inúmeros instrumentos que necessitam de substituição, sem possibilidade de reparos, com muitas avarias, sendo necessária a troca imediata dos mesmos. Conforme observado, ficou evidenciada a importância de investimentos em melhorias para a Fanfarra Municipal na perspectiva de seguir investindo no bem estar de nossa população para que a mesma possa ser cada vez mais ponto de acesso à educação, arte e cultura.

Dione Junior Helfer

0002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.4. A aquisição justifica-se pela necessidade da agilidade na realização da compra dos instrumentos, bem como, imediata utilização dos mesmos.

4.5. Essa iniciativa tem por objetivo adquirir materiais/equipamentos necessários para o pleno funcionamento da Fanfara Municipal de Planalto e auxiliar no trabalho dos funcionários e bem estar dos usuários. A aquisição visa destinar equipamentos de qualidade e que atendam as necessidades para o referido grupo, garantindo máximo desempenho e qualidade aos usuários gerando bem estar e qualidade nos serviços prestados para os seus voluntários e também para os demais munícipes.

4.6. Servidor responsável pela cotação de preços: Dione Junior Helfer.

4.7. O valor do objeto foi definido pelo menor valor obtido de orçamentos das seguintes empresas: GAIOVICZ E VICENSI – AQUARIU'S ÁUDIO PRO, RODRIGO P. BONETI e DIGITAL SOLUÇÕES EM ÁUDIO.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	06	Jogo de pratos 13" latão	384,00	2.304,00
02	08	Surdo Médio 14"x30 centímetros c/ pele leitosa	278,09	2.224,72
03	08	Surdo grande 18"x40 centímetros com aro cromado, pele leitosa	381,80	3.054,40
04	08	Tarol repique 14"x6 centímetros c/ pele leitosa	219,07	1.752,56
05	08	Caixa de guerra 14"x15 centímetros c/ pele leitosa	266,11	2.128,88
06	08	Bumbos fuzileiro 22"x30 centímetros c/ pele leitosa	433,44	3.467,52
TOTAL:				R\$14.932,08

5.1. O valor para a aquisição é de **R\$ 14.932,20** (quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais e oito centavos).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

Dione 30 mi

0003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10 (dez) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Discriminação dos produtos a serem adquiridos;

Local onde serão entregues os produtos e instalados;

Prazo para entrega dos objetos;

Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário Municipal de Cultura o servidor Dione Junior Helfer.

Planalto, 03 de junho de 2022.

Dione Boni

0004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

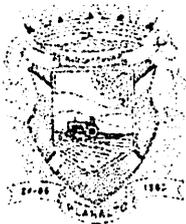
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ


Dione Junior Heffer
Secretário Municipal de Cultura


Luiz Carlos Boni
Prefeito de Planalto



CNPJ N°76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: GAIOVICZ & VICENSI TELEFONE: (46) 30557766 991090905

ENDEREÇO: AV GENERAL OZÓRIO 73

CNPJ: 04.258.543/0001-64 CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PR

2.1. OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de instrumentos musicais para fanfarra municipal, destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

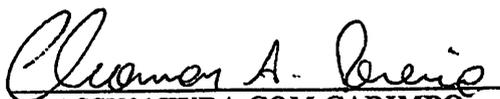
ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	06	Jogo de pratos 13" latão	R\$ 384,00	R\$ 2304,00
02	08	Surdo médio 14" x 30 centímetros c/ pele leitosa	R\$278,09	R\$ 2224,76
03	08	Surdo grande 18" x 40 centímetros com aro cromado, pele leitosa	R\$ 381,80	R\$3054,46
04	08	Tarol repique 14" x 6 centímetros c/ pele resposta	R\$ 219,07	R\$1752,57
05	08	Caixa de guerra 14" x 15 centímetros c/ pele leitosa	R\$266,11	R\$ 2128,89
06	08	Bumbos fuzileiro 22" x 30 centímetros c/ pele leitosa	R\$433,44	R\$ 3467,52
TOTAL				R\$14,932.20

VALOR TOTAL: R\$ 14,932,20

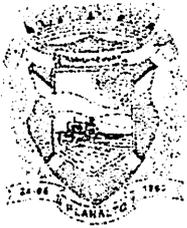
Prazo de Entrega: 20 DIAS

Validade da Proposta: 10 DIAS Data: 02 JUNHO DE 2022

Prazo para resposta = 03 dias úteis.


ASSINATURA COM CARIMBO

GAIOVICZ & VICENSI LTDA.
CNPJ 04.258.543/0001-64



CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: RODRIGO P. BONETI TELEFONE: (46) 9 91019080

ENDEREÇO: GENERAL OZORIO 155 SALA3

CNPJ: 11.495.234/0001-73 CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PR

2.1. OBJETO: Contratação, de empresa visando à aquisição de instrumentos musicais para fanfarra municipal, destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	06	Jogo de pratos 13" latão	R\$ 395,00	R\$ 2370,00
02	08	Surdo médio 14" x 30 centímetros c/ pele leitosa	R\$296,50	R\$ 2372,00
03	08	Surdo grande 18" x 40 centímetros com aro cromado, pele leitosa	R\$ 386,30	R\$3090,40
04	08	Tarol repique 14" x 6 centímetros c/ pele resposta	R\$ 226,65	R\$1813,20
05	08	Caixa de guerra 14" x 15 centímetros c/ pele leitosa	R\$293,20	R\$ 2345,60
06	08	Bumbos fuzileiro 22" x 30 centímetros c/ pele leitosa	R\$455,60	R\$ 3644,80
TOTAL				R\$15,636.00

VALOR TOTAL: R\$ 15,636,00 Prazo de Entrega: 15 DIAS

Validade da Proposta: 15 DIAS Data: 02 JUNHO DE 2022

Prazo para resposta = 03 dias úteis.


ASSINATURA COM CARIMBO

11.495.234/0001-73

RODRIGO PONSONI BONETI

Fones (46) 305... / 9101-9080

Av. General Osório, 155 - Sala 3
Bairro Cango - CEP 85604-240
Francisco Beltrão - Paraná



CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: DIGITAL SOLUÇÕES EM AUDIO – EDER GELAIN TELEFONE: (46) 9 91062899

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 300 GUANABARA

CNPJ: 23.654.607/0001-90 CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PR

2.1. OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de instrumentos musicais para fanfarra municipal, destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	06	Jogo de pratos 13" latão	R\$ 523,00	R\$3138,00
02	08	Surdo médio 14" x 30 centímetros c/ pele leitosa	R\$311,25	R\$ 2490,00
03	08	Surdo grande 18" x 40 centímetros com aro cromado, pele leitosa	R\$ 399,36	R\$3194,88
04	08	Tarol repique 14" x 6 centímetros c/ pele resposta	R\$ 252,32	R\$2018,56
05	08	Caixa de guerra 14" x 15 centímetros c/ pele leitosa	R\$299,32	R\$ 2394,56
06	08	Bumbos fuzileiro 22" x 30 centímetros c/ pele leitosa	R\$469,20	R\$ 3753,60
TOTAL				R\$16,989.60

VALOR TOTAL: R\$ 16,989.60

Prazo de Entrega: 25 DIAS

Validade da Proposta: 15 DIAS Data: 02 JUNHO DE 2022

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

ASSINATURA COM CARIMBO

EDER GELAIN
CNPJ 23.654.607/0001-90



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 06 de junho de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa visando à aquisição de instrumentos musicais para fanfarra municipal, destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 06 de junho de 2022.

DE: Secretaria de Finanças – Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa visando à aquisição de instrumentos musicais para fanfarras municipais, destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma, expedido por Vossa Excelência nesta data de 06/06/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e educação, conforme pedido exarado pelo secretário Dione Junior Helfer, no valor total de **R\$ 14.932,08 (quatorze mil novecentos e trinta e dois reais com oito centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Equipiano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 01/01/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 Secretaria de Cultura	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
138 Departamento de Cultura	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/01/2022

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

100



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2022 PROCESSO Nº/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de instrumentos musicais para fanfarra municipal, destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	06	Jogo de pratos 13" latão	384,00	2.304,00
02	08	Surdo Médio 14"x30 centímetros c/ pele leitosa	278,09	2.224,72
03	08	Surdo grande 18"x40 centímetros com aro cromado, pele leitosa	381,80	3.054,40
04	08	Tarol repique 14"x6 centímetros c/ pele leitosa	219,07	1.752,56
05	08	Caixa de guerra 14"x15 centímetros c/ pele leitosa	266,11	2.128,88
06	08	Bumbos fuzileiro 22"x30 centímetros c/ pele leitosa	433,44	3.467,52
TOTAL:				R\$14.932,08

EMPRESA 1 – GAIOVICZ & VICENSI LTDA ME

CNPJ Nº. 04.258.543.0001-64

VALOR: R\$ 14.932,08 (quatorze mil novecentos e trinta e dois reais com oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 14.932,08 (quatorze mil novecentos e trinta e dois reais com oito centavos).

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10 (dez) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 06 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

30M



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ... /2022 DISPENSA Nº... /2022

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa **GAIOVICZ & VICENSI LTDA ME.**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: GAIOVICZ & VICENSI LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.258.543/0001-64, com sede à Av General Ozório, 73, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **ALCEMIR ANTONIO SOTTI**, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 060.739.649-00, residente e domiciliado, em Francisco Beltão/Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa visando à aquisição de instrumentos musicais para fanfarra municipal, destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	06	Jogo de pratos 13" latão	384,00	2.304,00
02	08	Surdo Médio 14"x30 centímetros c/ pele leitosa	278,09	2.224,72
03	08	Surdo grande 18"x40 centímetros com aro cromado, pele leitosa	381,80	3.054,40
04	08	Tarol repique 14"x6 centímetros c/ pele leitosa	219,07	1.752,56
05	08	Caixa de guerra 14"x15 centímetros c/ pele leitosa	266,11	2.128,88
06	08	Bumbos fuzileiro 22"x30 centímetros c/ pele leitosa	433,44	3.467,52
TOTAL:				R\$14.932,08

30 m

0014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.932,08 (quatorze mil novecentos e trinta e dois reais com oito centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Planalto-PR, Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13:30h às 17:30h.

Parágrafo Segundo - Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Terceiro - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3001

0016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- i. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- j. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;
- k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

30/11

0017



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

30/11

0018



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

30 ni

0019



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a fornecimento de instrumentos musicais para atender às necessidades do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 03 de junho de 2022, emitida pela Secretaria de Cultura, o valor máximo do objeto é de R\$ 14.932,08, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas, **não havendo pesquisa junto ao banco de preços e internet.**

Em data de 06 de junho de 2022 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 06 de junho de 2022 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 20 de junho de 2022 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 14.932,08**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa,** tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente:**

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, não havendo pesquisa junto ao banco de preços e internet.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes,** como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços deve ser complementada, sendo que já fora repassada orientação à CPL a respeito da necessidade de complementação das pesquisas de preços que possuam somente fornecedores, sendo necessária a pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos, sugerindo neste caso específico a pesquisa, inclusive, na internet.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de entrega encontra-se devidamente especificado na minuta de contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, **especialmente quanto à necessidade de complementação da pesquisa de preço realizada, vez que já orientado há muito tempo que não é suficiente a pesquisa**

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

apenas com fornecedores, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Sugiro seja realizada cotação de preços no Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se saber o real preço de mercado dos produtos.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 20 de junho de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Salientamos que foram encontrados apenas dois itens dos orçados dentro do Banco de preços sendo esses o Bumbo fuzileiro 22 X 30 efetuado na cidade de Santo André SP no valor de R\$ 348,80 sendo que com a logística de entrega o mesmo não consegue entregar nesse valor inviabilizando a operação, também foi localizado o instrumento Tarol Repique 10 X 6 no município de Realeza PR no valor de R\$ 380,00 superior ao dos orçamentos em anexo, os demais itens não foi possível localizar pelo sistema Banco de Preços.

Planalto 22 de junho de 2022

Responsável pela pesquisa: Fernando Lucietto



Relatório de Cotação: instrumentos Fanfarra

Pesquisa realizada entre 21/06/2022 16:35:19 e 21/06/2022 16:40:37

Relatório gerado no dia 21/06/2022 16:43:31 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

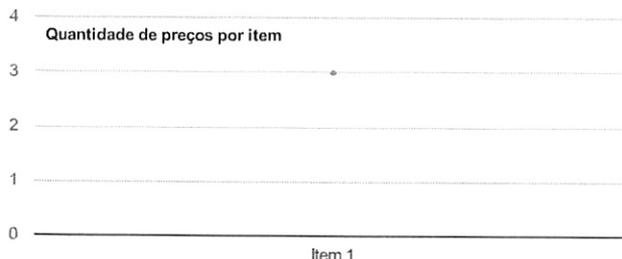
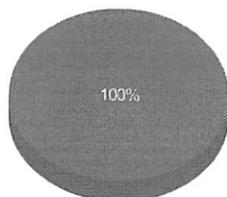
Item 1: bumbo phoenix para fanfarra 22x30cm alum.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 3	1	R\$ 364,40 (un)	-	R\$ 364,40	R\$ 364,40	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA			NºPregão:622022 UASG:987805	29/04/2022	R\$ 348,80
Valor Unitário						R\$ 348,80
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE DUARTINA			00010422	07/04/2022	R\$ 380,00
Valor Unitário						R\$ 380,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 364,40				Média dos Preços Obtidos: R\$ 364,40		

Valor Global: R\$ 364,40

Valor do item em relação ao total

● 1) bumbo phoenix...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 21/06/2022 16:43:31 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaoX0aSXGHVg9dC5b9T7W1pmq8ncVtLYCmDwxA%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaoX0aSXGHVg9dC5b9T7W1pmq8ncVtLYCmDwxA%253d>

Item 1 - bumbo phoenix para fanfarra 22x30cm alum.

Preço Estimado: R\$ 364,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 364,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 364,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bumbo phoenix para fanfarra 22x30cm alum.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 348,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA	Data: 29/04/2022 08:30
Objeto: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de "Instrumentos Musicais para compor a Banda Marcial (Fanfarra) do município" em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e do Esporte.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Tarol - Tarol Material: Alumínio, Diâmetro: 14 POL, Tamanho: 6 CM, Características Adicionais: Caixa Aro Pintura Epóxi, Aro Bola, 6 Tirantes, Pe-	SRP: SIM
CatMat: 265240 - TAROL, MATERIAL:ALUMÍNIO, DIÂMETRO:14 POL, TAMANHO:6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAIXA ARO PINTURA EPÓXI, ARO BOLA, 6 TIRANTES, PE-	Identificação: NºPregão:622022 / UASG:987805
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 8
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

18.245.570/0001-07	JOABE MARTINSON	R\$ 348,80
--------------------	-----------------	------------

* VENCEDOR *

Marca: LUEN
Fabricante: LUEN
Modelo: 21030
Descrição: CAIXA/REPIQUE 10X14 INOX 6 AFINAÇÕES (TAROL)

Estado: PR	Cidade: Colombo	Endereço: R ABEL SCUISSIATO, 1043	Nome de Contato: JOABE	Telefone: (41) 3128-0466	Email: contato@lojamelody.com.br
------------	-----------------	-----------------------------------	------------------------	--------------------------	----------------------------------

23.614.351/0001-98	VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 348,80
--------------------	--	------------

Marca: GOPE
Fabricante: GOPE
Modelo: BIN1014
Descrição: CAIXA/REPIQUE 10X14 INOX 6 AFINAÇÕES (TAROL)

Estado: SP	Cidade: Santo André	Endereço: R ANTONIO CORREIA, 112	Telefone: (11) 3892-8956	Email: thiagocochito@gmail.com
------------	---------------------	----------------------------------	--------------------------	--------------------------------

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 380,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE DUARTINA	Data: 07/04/2022 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE SERÁ UTILIZADO NA IMPLEMENTAÇÃO DAS OFICINAS DE MÚSICA E ARTES MUSICAIS REALIZADAS NO SCFV COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Modalidade: DISPENSA
Descrição: BUMBO PHOENIX PARA FANFARRA 22X30CM ALUM. - BUMBO PHOENIX PARA FANFARRA 22X30CM ALUM.	SRP: NÃO
	Identificação: 00010422
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: 186.224.0.62:8079/Transparencia/
	Quantidade: 3
	Unidade: UN
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

02.119.888/0001-01	ELO MUSICAL LTDA	R\$ 380,00
--------------------	------------------	------------

* VENCEDOR *



Relatório gerado no dia 21/06/2022 16:43:31 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aSXGHVg9dC5b9T7W1pmq8ncVtLYCmDwxA%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aSXGHVg9dC5b9T7W1pmq8ncVtLYCmDwxA%253d)
token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aSXGHVg9dC5b9T7W1pmq8ncVtLYCmDwxA%253d

0208

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Bauru

AV DUQUE DE CAXIAS QUADRA, 8-70

(14) 3224-1499

adm@elomusical.com.br



Relatório gerado no dia 21/06/2022 16:43:31 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aSXGHVg9dC5b9T7W1pmq8ncVtLYCmDwxA%3d

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aSXGHVg9dC5b9T7W1pmq8ncVtLYCmDwxA%253d)

token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aSXGHVg9dC5b9T7W1pmq8ncVtLYCmDwxA%253d

0029

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - bumbo phoenix para fanfarra 22x30cm alum.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/04/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 07/04/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 04.258.543/0001-64
Razão Social: GAIOVICZ E VICENSI LTDA
Endereço: AV GENERAL OSORIO 73 / CANGO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2022 a 01/07/2022

Certificação Número: 2022060200401638605600

Informação obtida em 06/06/2022 15:19:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAIOVICZ & VICENSI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.258.543/0001-64
Certidão nº: 18047734/2022
Expedição: 06/06/2022, às 15:25:39
Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAIOVICZ & VICENSI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.258.543/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº20996/2022

RAZÃO SOCIAL: GAIOVICZ & VICENSI LTDA - EPP

CNPJ: 04.258.543/0001-64

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 81141

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AV GENERAL OSORIO, 73 - Q 383 L 09 - CANGO CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de livros, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	06/06/2022		
DATA	DE	VALIDADE:	05/08/2022		
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMJ2X28R2B7					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 06/06/2022 - 15:23:42
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026940055-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.258.543/0001-64**
Nome: **GAIOVICZ & VICENSI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAIOVICZ & VICENSI LTDA
CNPJ: 04.258.543/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:52 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **AB8D.E1A9.BB9F.C64F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 22 de junho de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a Contratação de empresa visando à aquisição de instrumentos musicais para fanfarras municipais, destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

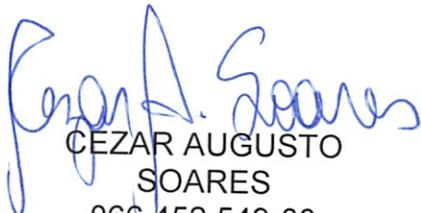
Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2022, às 14:00hrs (quatorze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 001/2022, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 017/2022 visando a Contratação de empresa visando à aquisição de instrumentos musicais para fanfarra municipal, destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto - PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1º colocada GAIOVICZ & VICENSI, com o valor de R\$14.932,08 (quatorze mil novecentos e trinta e dois reais e oito centavos), 2ª colocada RODRIGO PONSONI BONETI com o valor de R\$15.636,00 (quinze mil seiscentos e trinta e seis reais), 3º colocada EDER GELAIN, com o valor de R\$ 16.989,60 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Foram realizadas pesquisas no Banco de Preços, no entanto não foi encontrado itens com a mesma especificação ou de outras regiões, não podendo ser utilizado como referencia de valor. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CEZAR AUGUSTO
SOARES
066.452.549-03
Membro


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 PROCESSO Nº 182/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de instrumentos musicais para fanfarras municipais, destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	06	Jogo de pratos 13" latão	384,00	2.304,00
02	08	Surdo Médio 14"x30 centímetros c/ pele leitosa	278,09	2.224,72
03	08	Surdo grande 18"x40 centímetros com aro cromado, pele leitosa	381,80	3.054,40
04	08	Tarol repique 14"x6 centímetros c/ pele leitosa	219,07	1.752,56
05	08	Caixa de guerra 14"x15 centímetros c/ pele leitosa	266,11	2.128,88
06	08	Bumbos fuzileiro 22"x30 centímetros c/ pele leitosa	433,44	3.467,52
TOTAL:				R\$14.932,08

EMPRESA 1 – GAIOVICZ & VICENSI LTDA ME
CNPJ Nº. 04.258.543.0001-64

VALOR: R\$ 14.932,08 (quatorze mil novecentos e trinta e dois reais com oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 14.932,08 (quatorze mil novecentos e trinta e dois reais com oito centavos).

30ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10 (dez) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 23 de junho de 2022.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 017/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de instrumentos musicais para fanfarra municipal, destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

VALOR: R\$14.932,08 (quatorze mil novecentos e trinta e dois reais e oito centavos).

DATA: 23 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal